



LEI Nº 1688, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre alteração de lei de concessão de Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 1.622/2016, que passará a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A partir do mês de janeiro de 2018, a Administração Pública Municipal atualizará através de Decreto o valor da concessão do Auxílio Alimentação através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice a ser estabelecido via negociação coletiva entre a Prefeitura Municipal e o Sindicato dos Servidores Públicos de São José dos Quatro Marcos, precedido de estudo de impacto orçamentário; já o valor do salário base de direito à concessão do referido auxílio, será atualizado conforme o índice concedido ao reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais no ano vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO O servidor que fizer jus ao benefício em janeiro do ano de concessão terá direito de receber o benefício até o mês de dezembro do mesmo ano, mesmo que sua classe salarial tenha alteração para nível superior, conforme anexo V da Lei nº 004/2003.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2018, quando ficarão revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de abril de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal